TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – nº 0081/2026 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº DETRAN-PRO-2026/154040	
SETOR DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**CONTATO (telefone e e-mail):** (65) 3615-4811 danilocruz@detran.mt.gov.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	05/2026/Detran
NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19301

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material permanente (Tablets)**, para atender as demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação**,** nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0016499	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0''- UNIDADE	UN	200	R$ 1.525,99	R$ 305.198,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 305.198,00 **(Trezentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais)**						

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 305.198,00 (trezentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo nº DETRAN-PRO-2026/154040 (página 26 a 403).

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Com base em levantamento realizado junto às unidades administrativas e técnicas do Detran, o qual identificou que tanto a sede quanto as unidades descentralizadas (Ciretrans) necessitam desta quantidade de equipamentos para viabilizar a execução adequada das provas práticas e demais atividades que demandam o uso de dispositivos móveis. O levantamento considerou a distribuição atual de equipamentos, as necessidades de reposição de unidades obsoletas ou danificadas, bem como a expansão das atividades operacionais previstas para o exercício de 2026, garantindo a disponibilidade, padronização e eficiência tecnológica entre as unidades do Detran.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

1.6. Segue abaixo a tabela com o detalhamento do quantitativo solicitado:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TABLETS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	**QDADE**
ALTA FLORESTA	4
ALTO ARAGUAIA	4
ALTO GARCAS	4
ARAPUTANGA	4
ARIPUANA	4
BARRA DO BUGRES	4
BARRA DO GARCAS	4
BRASNORTE	4
CACERES	4
CAMPO NOVO DO PARECIS	4
CAMPO VERDE	4
CHAPADA DOS GUIMARAES	4
CLAUDIA	4
COLIDER	4
COLNIZA	4
CONFRESA	4
CUIABÁ	18
GUARANTA DO NORTE	4
GUIRATINGA	4
JAURU	4
JUARA	4
LUCAS DO RIO VERDE	4
MARCELANDIA	4
MIRASSOL D OESTE	4
NOBRES	4
NORTELANDIA	4
NOVA MUTUM	4
NOVA XAVANTINA	4
PEIXOTO DE AZEVEDO	4
POCONE	4
PORTO DOS GAUCHOS	4
RIO BRANCO	4
RONDONOPOLIS - CRT	4
ROSARIO OESTE	4
SAO JOSE DO RIO CLARO	4
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
SINOP - CRT	4
SORRISO - CRT	4

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

TAPURAH	4
TERRA NOVA DO NORTE	4
TORIXOREU	4
VARZEA GRANDE	4
VERA	4
VILA RICA	4
RESERVA TÉCNICA	10
TOTAL	**200**

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Bens permanentes (patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que após a entrega, aceitação dos equipamentos e cumprimento da garantia contratual, o objeto da contratação é considerado executado.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, conforme o Decreto 1.525/2023.

2.4. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação; O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

2.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

2.6. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para o cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados, em especial da Ação 2009 – Manutenção das Ações de Informática, prevista no Plano de Trabalho Anual de 2026. A aquisição de tablets tem por finalidade atender às demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, viabilizando a modernização e a continuidade dos serviços prestados pelo Detran-MT. Os equipamentos serão utilizados pela Diretoria de Habilitação na aplicação das provas práticas de direção veicular, bem como na implantação e operacionalização do novo sistema de gerenciamento de senhas destinado ao atendimento da Sede e das unidades descentralizadas (CIRETRANs), contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, da qualidade do atendimento ao cidadão e da transformação digital dos serviços da Autarquia.

3.2. A utilização de dispositivos móveis é indispensável para garantir maior eficiência, segurança, mobilidade e padronização na aplicação das provas práticas de direção veicular e na operacionalização do novo sistema de gerenciamento de senhas em produção. Os tablets possibilitam a execução das atividades em ambientes externos, onde, em muitos casos, não há acesso à rede física de dados, sendo necessária a utilização de equipamentos com conectividade móvel para assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas corporativos, como também a substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido.

3.3. A utilização dos tablets proporcionará maior agilidade, confiabilidade, segurança e produtividade na execução das atividades, reduzindo o tempo de processamento das informações, minimizando falhas operacionais e contribuindo para a melhoria do atendimento ao cidadão e da gestão dos processos administrativos.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Detran-MT, mantendo o parque tecnológico atualizado e compatível com as soluções corporativas existentes e futuras. A medida contribuirá para o fortalecimento da transformação digital da Autarquia, para a modernização dos processos institucionais e para o aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em:

Tablet – Tela: Display de 11.0''

- **Sistema Operacional**
 - ✓ O Tablet deverá ser entregue com Sistema Operacional Android 13 ou superior;
 - ✓ Idioma em Português do Brasil;
 - ✓ Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;
 - ✓ Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatíveis com pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;
 - ✓ Software para reprodução de vídeo.
 - ✓ Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM.
 - ✓ Software para gravação de vídeo em formato H. 263, H.264, HEVC

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

- ✓ Software para reprodução de áudio.
- ✓ O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;
- ✓ Software para visualização de imagens e fotografias digitais.
- ✓ O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP
- ✓ Software de mapas;

- **Tela**
 - ✓ Tela TFT com tamanho mínimo de 11.0'' polegadas (278.2mm);
 - ✓ Resolução de no mínimo 1.920x 1.200 pixels (WUXGA) ou superior;
 - ✓ Profundidade de cor (tela principal) 16M;
 - ✓ Câmeras (integradas ao equipamento);
 - ✓ 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução mínima de 8.0 MP ou superior e foco automático;
 - ✓ 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de no mínimo 5.0 MP ou superior;
 - ✓ Ambas com Capacidade de Gravação de Vídeos em Formato FHD (1920 x 1080) ou UHD (3.840 x 2.160) resolução mínima de 4K (30fps).
 - ✓ Ambas câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.
- **Processador**
 - ✓ Processador Octa-core (2.2GHz, 1.8GHz) ou superior;
- **Capacidade de armazenamento**
 - ✓ Memória interna mínima de 64GB ou superior;
 - ✓ Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 1Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro SD.
- **Memória RAM**
 - ✓ Memória mínima de 4GB ou superior;
- **Alto-falantes e microfones**
 - ✓ Alto falantes integrados compatíveis com Dolby Atmos;
 - ✓ Conector com plug para fones de ouvido e microfone externos, sendo aceito conector analógico (jack P2 3,5mm) ou digital (via interface USB com adaptador para jack P2 3,5 mm);
 - ✓ Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.
- **Redes e conectividade**
 - ✓ Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
 - ✓ Tecnologia bluetooth versão v5.1 ou superior;
 - ✓ Porta ou adaptador padrão USB 2.0, Type C versão 2.0 ou superior, para conexão de dados energia a outros equipamentos;
 - ✓ Implementar Criptografia AES/PKI;
 - ✓ Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEE 802.1X/EAP;
- **Energia e bateria**
 - ✓ Bateria interna e recarregável de 7.040 mAh tipo "Ions de Lítio" ou "polímero de lítio" Bivolt ou superior;
 - ✓ A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;
- **Sensores**
 - ✓ Touch
 - ✓ Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor Luz, Sensor Hall, Sensor de Luz;
- **Entrada de dados**
 - ✓ No mínimo 01 conexão "Tipo C", versão 2.0 ou superior
- **Parte física**
 - ✓ Deve possuir dimensões igual ou superior a 168.7 x 257.1 x 6.9mm;
 - ✓ Deve possuir peso igual ou superior a 480g.
- **Certificação**
 - ✓ O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.
 - ✓ Assistência técnica autorizada na cidade de Cuiabá – MT;
- **O equipamento deve acompanhar:**
 - ✓ Documentação técnica do produto disponível em português;
 - ✓ Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

- ✓ Cabo de dados USB;
- ✓ O cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados;
- ✓ Carregador USB (15W) ou superior;
- ✓ A capa de proteção deverá ser do mesmo fabricante ou equivalente. Caso seja de fabricante equivalente, deverá ser confeccionada em material de polipropileno de alta densidade.
- ✓ O design da capa deverá acompanhar o desenho do tablet, não obstruir a tela, botões físicos, saídas de áudio e microfones;
- ✓ Película de proteção deve ser compatível com o tablet fornecido.
- ✓ A capa de proteção e a película devem ser aplicadas pela empresa contratada.

- **Garantia**
 - ✓ O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro).
 - ✓ Caso a garantia padrão para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 24 (vinte e quatro) meses, será aceito, o serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 24 (vinte e quatro) meses, devendo esse, ser fornecido pelo fabricante.
 - ✓ A garantia deverá ser na modalidade "on-site".
 - ✓ Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série;

As características exigidas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de **DISPUTA ABERTO**, visando obter a proposta mais vantajosa.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item **1.7** deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante o fornecimento dos bens, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os equipamentos deverão possuir elevada eficiência energética, quando houver certificação ou classificação aplicável ao produto;

6.1.2.2. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, quando aplicável, a restrição ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos;

6.1.2.3. O fornecedor deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e das baterias eventualmente substituídos durante o período de garantia, quando houver sua substituição por responsabilidade da contratada, observadas as normas de logística reversa aplicáveis;

6.1.2.4. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou recicladas e dimensionadas de forma a reduzir a geração de resíduos, sempre que compatível com a adequada proteção dos equipamentos durante o transporte;

6.1.2.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada no território nacional, de forma a contribuir para o aumento da vida útil do bem e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

6.1.2.6. Sempre que disponível para o fabricante, deverão ser disponibilizados manuais e documentação técnica em formato digital, sem prejuízo das obrigações legais.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, de acordo com as justificativas constantes dos Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aceitação de equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. *Observação:* A indicação do modelo Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G possui caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro de desempenho, qualidade e especificações técnicas, não implicando direcionamento da contratação. Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Justificativa: A indicação do modelo de referência Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica do parque de equipamentos do Detran-MT, considerando que esse dispositivo já é utilizado pela Autarquia e amplamente conhecido pelos usuários, o que contribui para a uniformização da operação, a redução da curva de aprendizado, a simplificação do suporte técnico, da manutenção e da gestão dos ativos de tecnologia da informação.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

6.2.3. A exigência de conectividade 5G justifica-se pela necessidade de utilização dos equipamentos em atividades externas, especialmente na realização de exames práticos de direção veicular e demais ações operacionais, frequentemente executadas em locais sem disponibilidade de rede Wi-Fi ou com cobertura limitada. Nesses casos, o acesso à rede móvel de alta velocidade é indispensável para assegurar a comunicação com os sistemas corporativos, a continuidade dos serviços e a adequada prestação do serviço público.

6.2.4. Ademais, a plataforma tecnológica da Samsung apresenta plena compatibilidade com as aplicações atualmente utilizadas pelo Detran-MT e com as soluções em desenvolvimento, favorecendo a interoperabilidade, a estabilidade operacional, a padronização dos equipamentos e a redução dos custos de suporte e administração do ambiente tecnológico.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Serão admitidos tablets que utilizem o sistema operacional Android, tendo em vista tratar-se de sistema de licenciamento gratuito, o que contribui para redução de custos da contratação sem prejuízo da qualidade e do desempenho dos equipamentos.

6.4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar: Samsung, Lenovo, Sony Vaio.

6.4.3. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade. Não se aplica

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará o fornecimento dos bens.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;

7.1.1 A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico **7.11**, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

7.2 Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

7.2.1 O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;

7.3 A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.1 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

7.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

7.5 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Detran/MT - Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

7.7 O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.8 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.11 A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega única**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.12 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.13 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.14 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

7.15 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.16 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

8.2.1 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

8.2.2 Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

8.2.3 Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

8.2.4 Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

8.3 Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

8.3.1 Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

8.3.2 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.3 Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

8.3.4 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

8.3.5 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre os objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

8.3.6 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

8.4 A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

8.5 Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

8.5.1 A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

8.6 Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

8.7 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.8 A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

8.9 Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização e gestão do contrato ficarão sob a responsabilidade do fiscal e do gestor de contrato, conforme mencionado no **item 8** deste documento.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido de **forma única**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação;

10.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **18.2**;

10.3. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

10.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

10.6. Critérios de aceitação ou recusa:

10.6.1 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
10.6.2 Sendo considerados insatisfatórios os objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
10.6.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;
10.6.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.7 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

LG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondendo a 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a necessidade de comprovar a capacidade econômico-financeiro do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando que a futura contratada possua condições de fornecer os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: a) comprovar que o licitante possui experiência no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação; assegurar que a futura contratada possui capacidade operacional para cumprir os prazos, especificações técnicas, condições de garantia e demais obrigações previstas no Termo de Referência; reduzir os riscos

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

de inexecução contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, garantindo maior segurança e eficiência na contratação.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.3.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta **licitação destina-se à ampla concorrência**, com cota de 25% (vinte e cinco) para participação de empresas ME/EPP/MEI.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não será permitida a participação de consórcios**, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. **Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas**, pois ela não se aplica ao objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.2. O modo de disputa adotado será **ABERTO**.

15.3. Será adotado intervalo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório será realizado em lote único, conforme quantidades solicitadas, neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	4511
Subação:	01	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-52014	Fonte:	15010000

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada na modalidade “on-site”, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

18.2.1 Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;
18.2.2 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
18.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
18.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
18.2.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
18.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

18.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

18.5 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

18.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

18.7 É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

18.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

18.10 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

18.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.12 Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

18.12.1 A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;

18.12.2 O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

18.12.3 Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO;

18.13 Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

18.14 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

18.15 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

18.16 A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

18.16.1 Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

18.17 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

18.18 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.18.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.18.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.18.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.18.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.18.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.18.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.18.7 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.19 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.20 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.21 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.22 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.23 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.24 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.25 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.26 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.27 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

19.1.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

19.1.2 Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

19.2 O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

19.3 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 24 (vinte e quatro) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

19.4 Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

19.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

19.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

19.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20. CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

20.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

20.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

20.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

20.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

20.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

20.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

20.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

20.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

20.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

20.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre os objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

20.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

20.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

20.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

20.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

20.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada, o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

20.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

20.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

20.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dias) úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

21.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

21.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

21.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 18.5 do Termo de Referência.

21.17 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

22.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

22.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujos riscos de inexecução contratual são reduzidos, não se justificando a imposição de garantia, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade.

23.2 As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 **É vedada a subcontratação do objeto deste contrato**, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de material permanente (equipamentos de tecnologia da informação – tablets), não havendo complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros. Ademais, a vedação visa assegurar que a empresa selecionada na licitação seja a efetiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1 A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26.2 O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

26.4 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

26.4.1 É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.5 A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

26.5.1 Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

26.6 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

26.7 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

26.8 Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

26.9 A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

26.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

26.11 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

26.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4;

26.12.1 Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

26.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

26.13.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

26.13.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

26.13.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.13.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.13.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.14 As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

26.15.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.15.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.15.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.15.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.15.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

26.16 As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.12, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.17 As sanções estabelecidas no item 15.14 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;

26.18 A sanção prevista no item 15.14, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

26.19 Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022;

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1 Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2 Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3 Decreto Estadual n.° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4 Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.5 Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.6 Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.7 Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.8 Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os itens a serem contratados destinam-se ao atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (Detran-MT), compreendendo a Sede e as unidades descentralizadas (CIRETRANs), visando suprir as demandas operacionais e administrativas dessas unidades.

29. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pelo TR Consolidado: Anderson Freitas de Guimarães - Coordenador de TI (em Substituição)

Matrícula: 129252

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

30. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

30.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor (a) de Administração Sistêmica (em substituição) : Coracy Alice Fernandes Mendonça

Matrícula: 126755

31. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

31.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

32. DATA DE CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá, 14 de julho de 2026.

HASH: 6c5c981cfb804abede500f6a861efb9778e8ceef3b9651104e7ab5285d31a74a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GXFE-CVEH-8LXE-8HJ6. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 14/07/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 14/07/2026, ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br